CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA E A EMPRESA **MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME (CNPJ: 07.314.969/0001-86)** NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA,** inscrita na CNPJ sob o nº 01.612.580/0001-30, situada na RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA, S/N, centro - CEP 64.765-000, João Costa, neste ato representado pelo Prefeito José Neto de Oliveira, Inscrito no **CPF nº 259.282.103-10,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: n° 07.314.969/0001-86,** com sede na **TV 07 DE SETEMBRO n° 328, CENTRO**, **SÃO JOÃO DO PIAUÍ,** CEP: **64.760-000**, neste ato representada pela **Sra. MARIA LÚCIA DE SOUSA MENDES,** portadora do **CPF n.º 313.776.453-04**, portadora da cédula de identidade, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º 068/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 - CPL** e proposta adjudicada e homologada em **05/07/2024** que passam a integrar este instrumento,

independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA,** conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação **n.º 036/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação nº **036/2024,** Processo Administrativo nº **068/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 036/2024, pagamento será efetuado, em moeda nacional.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de Flores Grande com Vaso (Cerimonial)	UND	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
2	Cadeira de plástico sem braço	UND	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
3	Capa para cadeira sem braço, COR A DEFINIR	UND	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
4	Cortina com variedade de cores, com 2.80 x 6.0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
5	Cortina com variedade de cores, com 3.50 x 12.0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação	UND	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
6	CARPETE VERDE cor variada com 2x 4metros	UND	18	R$ 55,00	R$ 990,00
7	Kit louçã para 100 pessoas com: 100 pratos de porcelana, 100 talheres inox, 100 taças de vidro, 5 refratário grande de inox, 5 refratário médio 10 colheres	UND	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
8	Kit de Iluminação com 10 refletores de 20 W em LED, ou equivalente. Sendo 4 (par 64) e 4 (par 56) com sistema de comando	UND	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
9	Vila Junina em MDF, revestida com tecido colorido	UND	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
10	Mesa plástica quadrada - 04 lugares	UND	100	R$ 4,50	R$ 450,00

11	Mesa Cerimonial de Madeira com 01x 5m	UND	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
12	KIT COM 03 PAINEIS EM MDF	UND	2	R$ 280,00	R$ 560,00
13	Passadeira na cor variada até 10 metros lineares	M	15	R$ 60,00	R$ 900,00
14	PUFF REDONDO	UND	6	R$ 70,00	R$ 420,00
15	POLTRONA	UND	6	R$ 100,00	R$ 600,00
16	TABLADO	UND	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
17	Toalha de tecido para mesa (04 lugares, formato quadrada) Cor: A definir	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
18	Toalha de tecido para mesa Buffet, colorida	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
19	Toalha de tecido para mesa Buffet, estampada	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
20	Tribuna	UND	10	R$ 90,00	R$ 900,00
21	Franjas em tecido TNT para ornamentação de Praça, com cores variadas. (metro linear)	METROS	3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
22	Confecção de Bandeirolas em TNT para Praça de Eventos, em cores variadas (metros linear)	METROS	1000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
TOTAL TOTAL					**R$ 58.100,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito na Agência 0519-3 Conta N° 28.348-7 BBRAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

ORGÃO 02 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.720.05.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750.05.999.000

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **036/2024;**

IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II, Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação **n.º 036/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

João Costa - PI, 05 de julho de 2024.

José Neto de Oliveira

Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES
Data: 09/07/2024 11:36:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME

CNPJ: 07.314.969/0001-86

CONTRATADO

Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

Ulysses Tavares F. Neto

TESTEMUNHA 070 690 343-93

Tamara Alves Dias

TESTEMUNHA

Id:13B5B5DA5EBDAAC9

Prefeitura Municipal João Costa Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

A Prefeitura Municipal de João Costa - PI, torna público para os licitantes e da licitação interessados a realização referente ao objeto em epígrafe: OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI.

Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão: 05/08/2024.
Horário: 14:00h
Telefone: (89) 3486-0122
E-mail: licitacoespmjc@gmail.com

Obtenção do edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, localizada na Rua José Paulino de Oliveira S/N centro. João COSTA-PI, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e https://www.licitanet.com.br.

João Costa-PI, 10 de julho de 2024

Agente de Contratações
Anderson Teles de Lima

Id:0738449F14E3ACB8

Prefeitura Municipal João Costa Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 031/2024. Contratante: O Município de JOÃO COSTA-PI. Contratado: **, MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME (CNPJ: 07.314.969/0001-86),** Objeto **contração de empresa para prestação de serviço de ornamentação para atender as necessidades do município de João Costa-PI,** com o valor de **R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais),** Fundamentação legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO COSTA (PI), 08 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

AVENIDA 1º DE JANEIRO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 01.612.580/0001-30

Id:0F8BE571461FACBA

Prefeitura Municipal João Costa Estado do Piauí

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 036/2024 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **contração de empresa para prestação de serviço de ornamentação para atender as necessidades do município João Costa-PI,** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa **nº 036/2024** e **ADJUDICO** o objeto para o fornecedor **MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME (CNPJ: 07.314.969/0001-86),** com o valor de **R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais),** conforme documentos que instruem este processo.

João Costa-PI, 05 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

AVENIDA 1º DE JANEIRO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 01.612.580/0001-30

Id:0B6215082D81ACB5

Prefeitura Municipal João Costa Estado do Piauí

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa **036/2024:** Modalidade: Dispensa. Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI.**

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor **MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME (CNPJ: 07.314.969/0001-86),** com o valor de **R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais),** Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO COSTA (PI), 05 julho de 2024

PREFEITO
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

AVENIDA 1º DE JANEIRO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 01.612.580/0001-30